LEI Nº 4.765, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	500.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-500.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	500.000,00
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	-500.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 – 496	Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00

Total	500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	

10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados	
3.3.90.39 – 496 (664)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-500.000,00

Total	**-500.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 28 / 03 / 2016	Publicado em 29/31 / 03 / 2016
Edição: 1070	Edição: 6600 Pág: "B" 15
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE